CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 05.2025.20/001 – FPM/PMB

PROCESSO DE ORIGEM
Adesão a Ata SRP Nº 05.2025.20 - PMB
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05.05.2025.20 – PMB

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes (blocos de concreto intertravados) para o município de Barreirinhas (MA)

VALOR CONTRATUAL
R$ 15.718.288,83 (quinze milhões e setecentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e tres centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 29 de abril de 2025
FINAL: 29 de abril de 2026

DADOS DO CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, CNPJ nº 06.217.954/0001-37
Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, Barreirinhas, Maranhão.
RODRIGO VALE VASCONCELOS, CPF nº 063.027.333-24

DADOS DO CONTRATADO
MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA/ CNPJ: 26.746.084/0001-09
Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, Axixá, Maranhão.
MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO, CPF nº 009.457.443-07

FISCAL DO CONTRATO
Titular: Daniele Moraes, CPF Nº 042.896.853-82
Substituto: Wellington Cantanhede Caldas, CPF Nº 018.847.233-90

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 06.217.954/0001-37, com sede na Av. do Carnaubal, 212, Carnaubal, na cidade de Barreirinhas, no Estado do Maranhão, CEP nº 65.590-000, representada neste ato por seu Ordenador de Despesa, o Sr. **RODRIGO VALE VASCONCELOS,** nomeado pela Portaria nª 019/2025, no uso de suas prerrogativas legais, doravante designada **CONTRATANTE**, e por outro lado **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.746.084/0001-09, sediado(a) na Rua Barão Rio Branco, S/N, Centro, na Cidade de Axixá, Estado do Maranhão, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por MARCOS VINICIUS DUTRA

Folha nº: 294
Rubrica:

CARVALHO, tendo em vista o que consta no Processo nº 05.05.2025.20 – PMB, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preço, em conformidade com a Ata de Registro de Preço Nº 012/2024-SIGOV/MA, do Governo do Estado do Maranhão – Regional Santa Inês (MA), da Concorrência Eletrônica SRP Nº 014/2023-CSL/SEGOV/MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES (BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS) PARA O MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS (MA), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Concorrência Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1		**ADMINISTRAÇÃO**						**R$ 479.738,56**	**R$ 595.989,63**
1.1	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.232,00	R$ 24,69	R$ 30,67	R$ 30.418,08	R$ 37.785,44
1.2	00010777	LOCAÇÃO DE CONTAINER - ALMOXARIFADO COM BANHEIRO - 6,00 X 2,30M	SINAPI	MES	44,80	R$ 985,50	R$ 1.224,29	R$ 44.150,40	R$ 54.848,19
1.3	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	9.408,00	R$ 29,09	R$ 36,14	R$ 273.678,72	R$ 340.005,12
1.4	100305	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1.232,00	R$ 106,73	R$ 132,59	R$ 131.491,36	R$ 163.350,88
2		**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**R$ 4.636.641,28**	**R$ 5.756.871,68**
2.1	A9325 - SICRO	MOBILIZAÇÃO DO MAQUINÁRIO - CAVALO MECÂNICO 8 X 8, PBT 26.000 KG - 440 KW - MOTORISTA DE VEÍCULO ESPECIAL	SEGOV PAVI	H	64,00	R$ 982,44	R$ 1.220,49	R$ 62.876,16	R$ 78.111,36
2.2	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	SINAPI	M2	134.400,00	R$ 2,24	R$ 2,78	R$ 301.056,00	R$ 373.632,00
2.3	5944	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	896,00	R$ 198,32	R$ 246,37	R$ 177.694,72	R$ 220.747,52
2.4	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	887.040,00	R$ 2,33	R$ 2,89	R$ 2.066.803,20	R$ 2.563.545,60
2.5	101126	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	20.160,00	R$ 11,86	R$ 14,73	R$ 239.097,60	R$ 296.956,80
2.6	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	20.160,00	R$ 2,33	R$ 2,89	R$ 46.972,80	R$ 58.262,40
2.7	96388	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	SINAPI	M3	20.160,00	R$ 10,83	R$ 13,45	R$ 218.332,80	R$ 271.152,00
2.8	5914389	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	SICRO NOVO	TKM	2.059.200,00	R$ 0,74	R$ 0,92	R$ 1.523.808,00	R$ 1.894.464,00
3		**SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 7.538.403,84**	**R$ 9.365.427,52**
3.1	2003767	LASTRO DE AREIA COMERCIAL - ESPALHAMENTO MANUAL	SICRO NOVO	M³	9.408,00	R$ 97,74	R$ 121,42	R$ 919.537,92	R$ 1.142.319,36
3.2	COMP01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM EXECUÇÃO DE JUNTAS CIMENTADA E SEM FORNECIMENTO DE BLOQUETES E CAMA DE AREIA	SEGOV PAVI	M2	105.600,00	R$ 10,88	R$ 13,52	R$ 1.148.928,00	R$ 1.427.712,00

Folha nº: 292
Rubrica:

3.3	COMP02	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS- SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO FIO).	SEGOV PAVI	M	35.200,00	R$ 18,31	R$ 22,75	R$ 644.512,00	R$ 800.800,00
3.4	COMP03	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) - SEM FORNECIMENTO DE GUIA (MEIO-FIO).	SEGOV PAVI	M	3.520,00	R$ 22,04	R$ 27,38	R$ 77.580,80	R$ 96.377,60
3.5	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	44.800,00	R$ 40,52	R$ 50,34	R$ 1.815.296,00	R$ 2.255.232,00
3.6	94288	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016	SINAPI	M	4.480,00	R$ 50,49	R$ 62,72	R$ 226.195,20	R$ 280.985,60
3.7	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	SINAPI	M	44.800,00	R$ 1,42	R$ 1,76	R$ 63.616,00	R$ 78.848,00
3.8	COMP04	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 30 X 30 CM, ESPESSURA 8 CM COM JUNTAS CIMENTADAS E SEM FORNECIMENTO DE CAMA DE AREIA.	SEGOV PAVI	M2	28.800,00	R$ 55,46	R$ 68,90	R$ 1.597.248,00	R$ 1.984.320,00
3.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	SINAPI	M	9.600,00	R$ 58,76	R$ 73,00	R$ 564.096,00	R$ 700.800,00
3.10	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M3	672,00	R$ 716,36	R$ 889,93	R$ 481.393,92	R$ 598.032,96
								VALOR ORÇAMENTO:	R$ 12.654.783,68
								VALOR BDI TOTAL:	R$ 3.063.505,15
								VALOR TOTAL COM BDI:	R$ 15.718.288,83

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de 29/04/2025 e encerramento em 29/04/2026, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 15.718.288,83 (quinze milhões e setecentos e dezoito mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO
12	00	15	451	0016	1053	4.4.90.51	00	501

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

Folha n°: 293
Rubrica:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico.
5.2. O pagamento será feito mediante a entrega dos serviços executados e após consolidação e apresentação de Planilha ou Boletim de Medição, devidamente atestada.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará a prestação dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Barreirinhas/MA.

9.2. A **CONTRATADA**, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.
9.3. Independentemente de serviços terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou reexecutar, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:
12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;
12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

Folha nº: 294
Rubrica:

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:
13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreirinhas (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barreirinhas (MA), 29 de abril de 2025

CONTRATANTE **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** **CNPJ: 06.217.954/0001-37** *Rodrigo Vale Vasconcelos* Ordenador de Despesas – Todas as Secretarias Lei Nº 910 e Portaria Nº 019/2025 – CPF: 063.027.333-24 Representante Legal	MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307 Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO:00945744307 Dados: 2025.04.29 17:06:50 -03'00' **CONTRATADA** **MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA** **CNPJ: 26.746.084/0001-09** *MARCOS VINICIUS DUTRA CARVALHO* *CPF nº 009.457.443-07* **REPRESENTANTE LEGAL**

Carlos Eduardo Mota Sousa **Testemunha** **RG:** **CPF:** 611.620.083-42	Fabiana de Paula Reis **Testemunha** **RG:** **CPF:** 018.381.763-06

Folha nº: 295
Rubrica: 4